

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE CIVIL

Lei nº 139 de 29 de julho de 1996.

“Extingue a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Interior e Justiça e dá outras providências.”

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, faço
Saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As atribuições da SEMAIJUS passam a ser exercida pelas Secretarias de Estado: da Segurança Pública, do Planejamento Indústria e Comércio, Gabinete Civil e Governadoria.

Art. 2º - Ficam Vinculados a Secretaria de Estado do Planejamento, Indústria e Comércio, o Departamento do Meio Ambiente, sua estrutura organizacional, acervo técnico e material, além dos cargos.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, 22 de julho de 1996.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

Passando com a extinção da SEMAIJUS, o Conselho Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia à ser Presidido pelo Secretário de Estado do Planejamento, Indústria e Comércio.